

# **PIRAPORA ENERGIA S.A.**

## **REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

**Número:** T/008/01/27<sup>a</sup>  
**Data:** 07/11/2014  
**Relator:** Genivaldo Maximiliano de Aguiar

Com base nas exposições de motivos e nas propostas contidas no Relatório à Diretoria nº T/008/2014 apresentado pelo Sr. Diretor Técnico, a Diretoria resolve:

- Autorizar a Aquisição de Materiais e Serviços para Substituição de Componentes da Subestação da PCH Pirapora, com orçamento de R\$ 81.564,65 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), base outubro/2014, pelo prazo de 30 (trinta) dias, onerando o item financeiro: 02190, conta razão: 1129602101, centro financeiro: IMPLANT-PIRAPORA e requisição: 20000052.

**CERTIFICO a aprovação da  
Presente Resolução de Diretoria**



**Pedro Eduardo Fernandes Brito**  
**Secretário das Reuniões de Diretoria**  
07/11/2014

# PIRAPORA ENERGIA S.A.

## RELATÓRIO A DIRETORIA

**Número:** T/008/2014

**Data:** 07/11/2014

**Relator:** Genivaldo Maximiliano de Aguiar

**Proposta:** Aquisição de Materiais e Serviços para Substituição de Componentes da Subestação da PCH Pirapora conforme CIN - OE – 9137 / 2014.

**Relatório:** Para atendimento aos prazos estabelecidos pela Resolução Autorizativa nº 1.429 e Leilão nº 03/10 (A-5), além de atender a Determinação de Relatório de Fiscalização nº TN-428/2009, da SFG/ANEEL, a EMAE firmou em 16/9/10 o contrato AES/GEM/2006/01/2010, com a ELMO – Eletromontagens Ltda., que tinha como escopo o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços que resultariam na construção e colocação em operação comercial da subestação e da linha de transmissão da PCH Pirapora, em conformidade com os regimentos da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, do ONS – Operador Nacional do Sistema Elétrico e da CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.

Em 12/8/11, a EMAE cedeu os direitos e obrigações desse contrato à Pirapora Energia S.A..

O início dos serviços foi estabelecido para 01/10/10 (carta EMAE-GE-160, de 30/9/10), porém uma série de dificuldades e comportamentos da Contratada determinaram que a execução não tivesse o desenvolvimento desejado, fazendo com que, mesmo após diversas prorrogações, que levaram a previsão de conclusão das obras para o dia 30/11/14 (9º Aditivo), muitas atividades permaneçam aguardando solução, comprometendo não só a previsão contratual como as obras do empreendimento da PCH Pirapora.

Uma das atividades que se encontram paralisadas e dependendo de solução desde junho/2014 é a restituição das condições de integridade e confiabilidade da Subestação, determinadas pelo recondicionamento do Transformador de Corrente que apresentou vazamento, e pela substituição de componentes diversos que se encontram desgastados por corrosão, entre esses, contatos de seccionadoras e recondicionamento dos disjuntores a SF6.

A empresa ELMO se exime de responsabilidades, alegando que “em nenhum momento foi identificada ou requerida à necessidade de proteção especial”, fato que contradiz o que estabelece as condições do Edital/Especificações e cujas discussões neste momento comprometerão ainda mais cronograma de liberação para operação comercial da PCH, motivo pelo qual o mérito será discutido oportunamente, antes do término contratual.

O Contrato AES/GEM/2006/01/2010 estabelece:

- Que a ELMO repare, corrija, remova, reconstitua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Cláusula Oitava, Inciso X);
- Que a EMAE solicite a imediata regularização dos serviços que estiverem sendo executados em desacordo com as especificações técnicas (Cláusula Décima, parágrafo 4º). Destaque-se que, para o caso do ataque corrosivo, o contrato estabelece, em seu Anexo 1, item 4.1, que “os equipamentos serão projetados, fabricados e instalados visando a atender às seguintes condições ambientais: “... “d) Atmosfera agressiva, com presença de gases corrosivos”, ...”;

## PIRAPORA ENERGIA S.A.

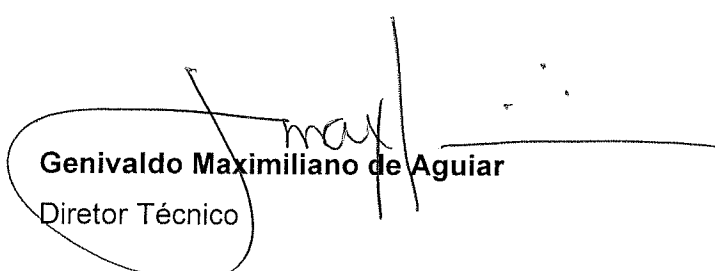
- Que a ELMO terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender às exigências da fiscalização, salvo prorrogação especialmente concedida. Esgotado esse prazo, a EMAE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas, inclusive a rescisão do contrato (Cláusula Décima, parágrafo 5º);
- Que "caso a Contratada não faça, não corrija ou não refaça os serviços recusados, dentro do prazo determinado pela Fiscalização, a EMAE poderá fazer, refazer ou corrigir os serviços defeituosos por sua conta ou por conta de terceiros, debitando da Contratada esses gastos, na totalidade de 100% (cem por cento), na medição subsequente ao término dos serviços ou qualquer outra, a critério da EMAE. ... " (Cláusula Décima, parágrafo 7º).

**Justificativa:** A exiguidade de prazo para a conclusão da obra, os compromissos para início de operação comercial da PCH Pirapora, a manifestação da ELMO, cuja discussão poderá levar a comprometimentos maiores em prazos e custos, e a busca da preservação da garantia da integridade e performance dos componentes da subestação, levam a EMAE a buscar soluções imediatas que o Contrato lhe faculta que, para o caso em questão, é a da contratação do responsável pelo fornecimento dos componentes da Subestação (Siemens) para fornecimento, substituição e restauração dos componentes desgastados, com desconto equivalente nas medições vincendas com a ELMO.

**Prazo:** 30 (trinta) dias.

**Orçamento estimado – Base:** R\$ 81.564,65 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) base outubro/2014.

|                                  |                                   |                                                   |                                |               |
|----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|---------------|
| <b>Item Financeiro:</b><br>02190 | <b>Conta Razão:</b><br>1129602101 | <b>Centro Financeiro:</b><br>IMPLANT-<br>PIRAPORA | <b>Requisição:</b><br>20000052 | <b>Anexo:</b> |
|----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|---------------|

  
**Genivaldo Maximiliano de Aguiar**  
Diretor Técnico